



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 01/2018

De 10 de Abril de 2.018

DISPÕE SOBRE ACEITACÃO E CONSEQUENTE ACOLHIMENTO DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE APROVOU AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 30, Inciso II, “g”, do Regimento Interno da Câmara de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 09 de Abril de 2.018, promulga o seguinte

DECRETO-LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativas ao exercício de 2.015 e, conseqüentemente, acolhido e acatado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC nº 002609/026/15, às fls. 563, no sentido da aprovação das mesmas, com base no anexo RELATÓRIO e PARECER Nº 13/18, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação pela referida Corte.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

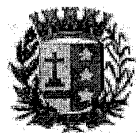
ARTIGO 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 10 (Dez) dias do mês de Abril do ano de 2.018 (dois mil e dezoito).

EDSON BRITO BOLITO
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral da CMR



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO